



TC 018.729/2009-0

Natureza: Tomada de Contas.

Unidade Jurisdicionada: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MA.

Responsáveis: Airton Ayres Rodrigues (225.176.503-49); e outros.

DESPACHO

Consoante o exame de admissibilidade procedido pela douta Secretaria de Recursos à peça 19 do processo em epígrafe, e uma vez atendidos os requisitos insculpidos no art. 285, **caput**, do Regimento Interno do TCU, recebo o presente recurso de reconsideração interposto por Fábio Adrião Paixão Cunha, conferindo-lhe o respectivo efeito suspensivo, nos termos propostos, e determino a remessa à referida unidade especializada para exame de mérito.

Subsequentemente à sobredita análise técnica, restituam-se os autos a este gabinete por intermédio do Ministério Público junto ao TCU, objetivando a oitiva deste último conforme prevê o art. 62, inciso III, do Regimento Interno.

Gabinete em Brasília/DF, de junho de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Relator